



**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO  
(SUBPROGRAMA N.º 3 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE - PRODER)**

**N.º 3/313/2012 – ADRIMAG**

**Desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer**

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.3 - Desenvolvimento de atividades turísticas e de lazer, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e aprovados pela Gestora do PRODER, sendo divulgados pelos GAL e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL – ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios previstos neste aviso, visam desenvolver o turismo e outras atividades de lazer como forma de potenciar os recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

Do ponto de vista da ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento da ADRIMAG, pretende esta entidade:

- Promover o desenvolvimento turístico da região, através da valorização dos recursos endógenos, contribuindo para a criação de novas empresas, estruturas de apoio e pacotes turísticos que potenciem os recursos da região bem como da organização de eventos nacionais e internacionais.

**2. Tipologia de Operações a apoiar**

No âmbito dos objetivos previstos, são suscetíveis de apoio, desde que não desenvolvidas em explorações agrícolas, as seguintes tipologias de operações:

- a) Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a atividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde e cultural.
- b) Alojamento turístico integrado nas seguintes tipologias de empreendimentos turísticos: turismo de habitação, turismo no espaço rural, no grupo de casas de campo, parques de campismo e caravanismo, turismo de natureza nas tipologias anteriores.
- c) Infra-estruturas de pequena escala, tais como centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística.





**Apenas** são consideradas elegíveis, as seguintes actividades económicas:

- Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural no grupo de casas de campo, parques de campismo e caravanismo e de turismo de natureza nas tipologias atrás referidas – CAE 55202; 55204; 553; 559; - **Apenas serão elegíveis os novos empreendimentos de turismo (os empreendimentos turísticos já existentes e em funcionamento não são considerados elegíveis)**

- Serviços de recreação e lazer, centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística, e criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a atividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural – CAE 93293; 91042 e 93294 (desde que declaradas de interesse para o turismo, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 22/1998 de 21 de Setembro, na redação dada pelo Decreto Regulamentar n.º 1/2002 de 3 de Janeiro.

### **3. Território de Intervenção elegível**

O território de intervenção elegível compreende a totalidade das freguesias dos concelhos de: Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De Cinfães, a área elegível compreende as seguintes freguesias: Alhões; Bustelo; Ferreiros de Tendais; Fomelos; Gralheira; Nespereira; Ramires; Tendais e Travanca.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Candal; Carvalhais; Covas do Rio; Manhouce; Santa Cruz da Trapa; São Martinho das Moitas e Sul.

### **4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio, devem ser apresentados por mail de 01 de Março de 2012 até às 15 horas do dia 15 de Março de 2012.

A partir de 02 de Abril de 2012, as candidaturas estarão abertas em contínuo, enquanto existir verba disponível.

Aos potenciais beneficiários que tenham intenção de apresentar candidatura e não o façam até 15 de Março de 2012, sugere-se que aguardem informação da parte da ADRIMAG acerca da disponibilidade financeira na ação, pois em última instância podem estar a preparar uma candidatura para a qual já não exista verba disponível.

### **5. Dotação orçamental a atribuir**

A dotação orçamental total - Despesa Pública (FEADER+MADRP) a atribuir neste aviso é de **558.284,03 €** (Quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro euros e três cêntimos).

Apenas serão aprovados pedidos de apoio até esgotar a verba orçamentada. Caso na primeira fase, se esgote a verba aprovada para esta ação, a mesma será encerrada por falta de dotação financeira.

Logo que seja decidida a 1.ª fase de entrega de pedidos de apoio, será publicada informação no site da ADRIMAG, acerca da disponibilidade ou não de verba na ação.





A partir dessa data, será atualizada a informação acerca da disponibilidade financeira da ação, sempre que o órgão de gestão reúna.

**6. Entidades Beneficiárias**

1. Podem ser beneficiárias deste aviso de abertura, as pessoas singulares ou colectivas de direito privado, desde que cumpram as condições previstas no artigo 7º da Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio, alterada pelas Portarias nºs 905/2009 de 14 de Agosto e 814/2010 de 27 de Agosto.
2. Os beneficiários terão que encontrar-se à data da entrega do pedido de apoio, inscritos nas Finanças para o objeto do pedido de apoio, com exceção das pessoas singulares.

**7. O número máximo de pedidos de apoio por beneficiário**

Admite-se, no máximo, dois projectos por beneficiário no concurso 3/2012 – SP3 PRODER/ADRIMAG e não por cada uma das ações.

**8. Critérios de seleção e hierarquização e respetivos fatores e fórmulas, em função dos objetivos e prioridades fixados**

**8.1. – Critérios de Seleção:**

$$VGO=0,40 VTE + 0,45 VE +0,15 VB$$

$$VTE = 0,10 VTE1 + 0,10 VTE2 +0,05 VTE3 + 0,40 VTE4 + 0,15 VTE5 + 0,10 VTE6 + 0,10 VTE7$$

VTE1 ⇔ TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

VTE2 ⇔ VAL – Valor Atualizado Líquido

VTE3 ⇔ Tempo de Retorno do Investimento - *Pay Back*

VTE4 ⇔ Coerência e razoabilidade dos pressupostos utilizados no estudo económico e financeiro (critério de exclusão)

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados (critério de exclusão)

VTE6 ⇔ Contributos para a valorização ambiental e/ou eficiência energética

VTE 7 ⇔ Diversificação da Tipologia das Operações

$$VE = 0,15VE1 + 0,10VE2+ 0,10VE3+ 0,15VE4 + 0,30VE5 + 0,20VE6$$

VE1 ⇔ Objetivos da ELD visados

VE2 ⇔ Projeto Enquadrado numa EEC - Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE aprovada e reconhecida

VE3 ⇔ Fatores inovadores/diferenciadores da operação no território de intervenção

VE4 ⇔ Criação de Postos de Trabalho

VE5 ⇔ Relevância na Localização das Operações para a Zona de Intervenção

Áreas de Localização Estratégica previstos na VE5:

Aldeias classificadas (de qualquer tipo ou abrangência – local, regional, nacional ou internacional – ex: Aldeias de Portugal);

Aldeia ou núcleos rurais com importante valor histórico-cultural, arquitetónico, temático e/ou com vocação turística;

Em aldeia típica ou núcleos rurais integrados em área de Rede Natura 2000;

Em aldeia ou núcleos rurais já intervencionados ou com plano de intervenção, por parte das autarquias locais;

No traçado de uma rota turística, itinerário turístico-cultural ou percurso pedestre;





Junto a um monumento ou conjunto de monumentos classificados.  
 VE6 ⇔ Valorização de Atividades Económicas (CAE)

$$VB = 0,15VB1 + 0,05VB2 + 0,15VB3 + 0,15VB4 + 0,30 VB5 + 0,20VB6$$

- VB1 ⇔ Experiência do Beneficiário na Actividade da Operação Proposta
- VB2 ⇔ Idade
- VB3 ⇔ O promotor foi beneficiário de Apoios Leader/Agris/SP3 Proder
- VB4 ⇔ Formação ou capacidade técnica instalada do Promotor na área da operação
- VB5 ⇔ Residência ou sede do promotor
- VB6 ⇔ Apresentação do projeto pelo Beneficiário do Pedido de Apoio

**8.2. – Critérios de Exclusão:**

- VTE4 ⇔ Coerência e razoabilidade dos pressupostos utilizados no estudo económico e financeiro
- VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados

**Em qualquer um dos referidos critérios, pontuação 0 (zero), equivale a exclusão do pedido de apoio.**

**8.3. – Critérios de Desempate:**

Em caso de pedidos de apoio com pontuação igual na Valia Global da Operação, prevalece sempre o Pedido de Apoio com pontuação superior na Valia Estratégica. Caso se verifique empate também na Valia Estratégica, ter-se-á em conta a pontuação da Valia Técnica Económica, prevalecendo o pedido de apoio com pontuação superior. Se ainda desta forma não for possível aferir o desempate, será analisada em última instância, a pontuação da Valia do Beneficiário, prevalecendo o Pedido de Apoio com pontuação superior nessa valia.

**9. Valia global mínima**

Serão suscetíveis de apoio os pedidos cuja valia global mínima, da operação, seja igual ou superior a 12 valores.

**10. A forma, o nível e limites dos apoios a conceder**

Forma:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis

- Investimentos elegíveis de valor igual ou superior a 5.000 euros, com limite máximo de 300.000 euros por pedido de apoio:
  - sem a criação de posto de trabalho, o nível de apoio é de 40%;
  - com a criação de um posto de trabalho, o nível de apoio é de 50%;
  - com a criação de pelo menos dois postos de trabalho, o nível de apoio é de 60%.

**11. A data de início de elegibilidade das despesas**

As despesas são elegíveis a partir do dia 03 de Janeiro de 2011, desde que as operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.





## 12. Modo de apresentação dos pedidos de apoio

1. Os formulários respeitantes aos pedidos de apoio, terão que ser apresentados até às 15 horas do último dia estabelecido, por via eletrónica (para o mail: **cand.proder.32012@adrimag.com.pt**), obrigatoriamente em ficheiro **.xls**, sob pena de exclusão. Não nos responsabilizamos por quebras de energia, congestionamento na receção dos e-mails ou quaisquer outras razões de força maior que possam pôr em causa a receção do formulário.

O formulário de Pedido de Apoio será disponibilizado pelo GAL – ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, através do seu site ([www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt)).

A documentação complementar constante no anexo D do formulário deverá ser entregue na sede do GAL até cinco dias úteis após a submissão do pedido de apoio por via eletrónica. O beneficiário ( no caso de pessoas coletivas , o responsável legal) deve ainda, nesse prazo de cinco dias deslocar-se à sede da ADRIMAG para assinar, carimbar (se aplicável) e rubricar todas as folhas do formulário.

2. Os formulários deverão ser totalmente preenchidos de acordo com o manual de preenchimento do formulário que será também disponibilizado com o mesmo. O não preenchimento de qualquer um dos campos poderá implicar a não admissão do pedido de apoio.

3. Os documentos anexos ao pedido de apoio devem ser apresentados obrigatoriamente pela ordem apresentada no anexo D – documentação complementar do formulário de candidatura, devidamente separados. Os documentos não podem estar agrafados, furados ou encadernados. Aquando a entrega dos documentos, será emitida uma declaração de receção de documentos. Refira-se que a análise dos documentos será efetuada numa fase posterior ao da entrega.

4. Os orçamentos a apresentar devem indicar de forma exaustiva todos os preços unitários com IVA e sem IVA e todas as especificidades inerentes aos bens/serviços a adquirir ou à obra a realizar. Caso os orçamentos, não sejam apresentados nos moldes indicados, o pedido de apoio não será admitido.

5. O correio eletrónico será tido como a via de transmissão privilegiada até ao momento de encerramento de todo o concurso (decisão final dos pedidos de apoio).

6. Qualquer erro ou omissão na apresentação ou no preenchimento do formulário e dos documentos poderá ser motivo de exclusão do pedido de apoio.

7. O não cumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão do pedido de apoio.

8. Os potenciais beneficiários deverão consultar com regularidade, o site da ADRIMAG, por forma a manterem-se sempre atualizados sobre toda a matéria regulada neste aviso de abertura.

9. O horário de atendimento, presencial e telefónico aos potenciais beneficiários é o seguinte: Segundas e quartas-feiras no período da manhã (9.30h às 12.30 h) e quartas – feiras, no período da tarde (14.00h às 17.30h)

## 13. Meios de divulgação e informação complementar disponibilizados





Os meios de divulgação e informação complementares, bem como a legislação aplicável, são disponibilizados através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e da ADRIMAG ([www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt)) e na sede da ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, sita na Praça Brandão Vasconcelos, n.º 10, 4540 – 110 Arouca.

Telefone: + 351 256 940350

Fax: + 351 256 940359

Mail: [adrimag@adrimag.com.pt](mailto:adrimag@adrimag.com.pt)

**NOTA:** Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Decreto – Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março

Portaria n.º 520/2009, de 14 Maio

Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto

Portaria 814/2010 de 27 de Agosto

Declaração de Rectificação n.º 32-A/2010 do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros

Portaria n.º 228/2011 de 09/06 (capítulo XX)

Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 de 26/10/2010

Orientação técnica da ADRIMAG 3/2012

Orientação técnica do PRODER 45/2009

Qualquer dúvida relativa à interpretação deste aviso de abertura, prevalece a interpretação do órgão de gestão da ADRIMAG e a interpretação da Autoridade de Gestão do PRODER.

Arouca, 25 de Janeiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Artur T. Neves)

Aprovado pela Gestora do PRODER em 01.02.12

(Gabriela Ventura)

